

ORDEM INTERNA OI-RE-181/2020
26 de novembro de 2020

Disciplina o processo de escolha e nomeação de docente da UPM, para participar do Programa Top España, Edição 2020, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE (UPM), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO:

- a) o atendimento às diretrizes do Planejamento Estratégico Institucional e ao Plano Institucional de Internacionalização da UPM, o qual prevê ações para:
 - “prover as condições necessárias e incentivar a internacionalização das atividades discentes e docentes”;
 - “qualificar continuamente os colaboradores”;
- b) a necessidade de criar critérios objetivos e políticas indutoras de internacionalização da UPM e de seus docentes;
- c) fomentar a divulgação de oportunidades internacionais existentes junto à comunidade UPM;

RESOLVE:

Art. 1º. CRIAR procedimento específico, na forma do Anexo I, de identificação e designação de docente para o Programa de Bolsas Santander Top España 2020, conforme bolsa prevista na cláusula 4.1 do convênio MACK – 3506-002, fundamentado em:

I – critérios objetivos e universais;

II – construção de políticas indutoras e premiaiais referentes:

- a) a promoção de ações voltadas à internacionalização da unidade acadêmica ou da carreira docente;
- b) o desempenho docente.

Art. 2º. ATRIBUIR À COI a competência de apresentar proposta para condução de processos semelhantes, aplicáveis a programas futuros de internacionalização, com previsão de nomeação docente e de quadro de colaboradores da UPM, bem como gerenciar Projeto de Internacionalização Docente (PID), a ser exigido do docente nomeado, nos termos definidos nesta Ordem Interna.

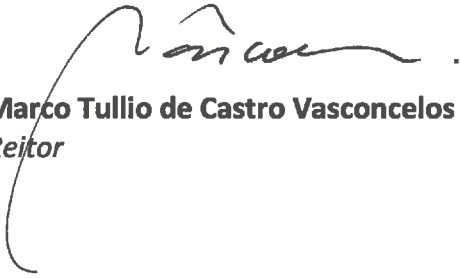
Art. 3º. DAR CIÊNCIA do teor desta OI ao Instituto Presbiteriano Mackenzie.



REITORIA

Art. 4º. DAR VIGÊNCIA a esta Ordem Interna a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Presbiteriana Mackenzie
Edifício João Calvino
26 de novembro de 2020
151º Ano da Fundação



Marco Tullio de Castro Vasconcelos
Reitor

ANEXO I – OI 181/2020

**DO PROCESSO DE NOMEAÇÃO DOCENTE PARA O PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER TOP
ESPAÑA – EDIÇÃO 2020**

**CAPÍTULO 1 –
DO PROCESSO DE NOMEAÇÃO**

Art. 1º. A definição do docente a ser nomeado com o Programa de Bolsas Santander Top España – Edição 2020 será realizada em 02 (duas) etapas:

I – Etapa I - Índice de Participação da Unidade Acadêmica Programa Top España: percentual de inscritos em face do total de estudantes matriculados no 2º Semestre de 2020, nas seguintes unidades acadêmicas:

- a) CCL;
- b) CCBS
- c) CCSA;
- d) CEFT;
- e) CCT;
- f) EE;
- g) FAU;
- h) FCI; e
- i) FDIR.

II – Etapa II - Seleção do Docente: etapa de definição do docente elegível a ser contemplado com a nomeação no Programa de Bolsas Santander Top España – Edição 2020.

§1º. A nomeação será destinada a docente da Unidade Acadêmica que tenha obtido percentual superior no Índice de Participação da Unidade Acadêmica Programa Top España.

§2º. São elegíveis os docentes da Unidade Acadêmica que atendam aos seguintes requisitos internos da UPM:

- I – vínculo na modalidade de regime parcial ou integral;
- II – ter ministrado aula de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu* em todos os semestres de 2018 e 2019;
- III – não ter obtido avaliação docente inferior a 4,00 (quatro) no período contemplado.

Art. 2º. A Etapa de Seleção Docente está organizada em 02 (duas) fases:



REITORIA

I – fase 1: habilitação para integrar lista tríplice;

II – fase 2: classificação.

§1º. A etapa de habilitação consiste na habilitação de lista tríplice, a partir da identificação dos docentes que, sequencialmente:

I – tenham alcançado os maiores valores nominais de avaliação docente em qualquer semestre acadêmico do período contemplado;

II – preencham os requisitos do art. 1º, §2º, deste regramento;

§2º. Os docentes integrantes de Lista Tríplice, nos termos do parágrafo anterior, serão classificados conforme a média global das avaliações docentes correspondentes aos 04 (quatro) semestres letivos, referentes aos anos de 2018 e 2019.

§3º. Na hipótese de empate entre os docentes, adotar-se-á como critério de desempate, sequencialmente:

I – maior tempo de efetivo exercício junto à UPM;

II – resultado da última avaliação docente.

§4º. Caso o docente mais bem classificado não tenha disponibilidade para gozar o benefício do Programa de Bolsas Santander Top España – Edição 2020, em julho de 2021 ou, ainda, não preencha os requisitos do Programa de Bolsas Santander Top España – Edição 2020, será nomeado o próximo docente classificado.

Art. 3º. São requisitos do Programa de Bolsas Santander Top España – Edição 2020:

I – comprovação de existência de conta corrente de sua titularidade junto ao Banco Santander, quando da assinatura do Termo de Adesão, conforme procedimento estabelecido pela COI/Banco Santander;

II – não possuir nacionalidade espanhola.

CAPÍTULO 2 –

DOS DEVERES DO DOCENTE NOMEADO

Art. 4º. O docente nomeado deverá, até a data da efetivação de sua viagem, elaborar Projeto de Internacionalização Docente (PID), que apontará os seguintes elementos:

I – objetivos: definição dos objetivos almejados pelo docente, que poderão consistir em:

a) missão de mobilidade: ação que compreende a visita de docente a IES estrangeira para fins de celebração de convênio, oferta de curso de verão ou inverno em IES estrangeira ou realização de agenda de aproximação institucional;



REITORIA

b) participação em evento ou conferência internacional: custeio de inscrição, transporte, hospedagem e alimentação em evento ou conferência internacional com aderência temática ao curso ofertado;

c) capacitação docente: custeio de inscrição, transporte, hospedagem e alimentação em país estrangeiro, para fins de realização de ação de capacitação docente, que poderá consistir em realização de curso de idioma, período de pesquisa a título de pós-doutorado ou vínculo de professor visitante ou realização de curso com aderência temática ao curso ofertado.

II – Cronograma de Execução: limitado a período de 18 (dezoito) meses;

III – Resultados esperados: rol de produtos esperados e potencialidades à UPM e à Unidade Acadêmica de origem do docente.

CAPÍTULO 3 –

DOS BENEFÍCIOS AO REPRESENTANTE INTERNACIONAL DA ÁREA CORRESPONDENTE

Art. 5º. O Representante Internacional da Unidade Acadêmica (RINT) que tenha obtido melhor resultado no Índice de Participação da Unidade Acadêmica Programa Top Espanha terá direito a utilizar rubrica de internacionalização destinada à unidade acadêmica correspondente, independentemente do interstício de 02 (dois) anos, conforme disponibilidade orçamentária e financeira anual.

Parágrafo único. O Representante Internacional (RINT) poderá pleitear junto à COI acesso a recursos decorrentes de sua Reserva Técnica (RT), conforme definido no Ato A-RE 20/2020.